



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-CHPC

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº 854/24, de 01 de fevereiro de 2024**, no local, data e horário a seguir discriminados, o procedimento auxiliar de contratação sob a forma de **CREDENCIAMENTO**, com **SELEÇÃO À CRITÉRIO DE TERCEIROS** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Portaria nº 858, de 29 de fevereiro de 2024, da Câmara, na Portaria nº 01/2024, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATAS, HORÁRIOS, ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

1.1.1. Forma Presencial: Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Município de Sobral-CE., e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

1.2. - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PRAZO FINAL

Início: 24 de MARÇO de 2024, às 08h. (Horário de Brasília); e

1.3. Prazo de credenciamento: Permanente.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor e de Exigências de Reserva de Cargos

Anexo IV – Requerimento para Credenciamento

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. O presente procedimento auxiliar de licitação tem por objetivo o **Credenciamento de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.1.1. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação de forma presencial, conforme constante do Capítulo 1 deste procedimento.

3.2. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados. O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), no site da Câmara Municipal de Sobral e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Sobral e clicando em "PESQUISAR";

3.3. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através dos meios acima citados, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.4. A participação no procedimento se dará por meio do encaminhamento da documentação para habilitação, observados datas e horários limites estabelecidos;

3.5. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.6. É vedada a participação de licitante:

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;

3.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

3.6.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e

3.6.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento ocorrerá única e exclusivamente de forma presencial, com a entrega dos documentos de habilitação em meio físico, no endereço constante do Capítulo 1.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado deverá encaminhar, **no prazo que lhe convier**, a documentação de **HABILITAÇÃO** para o endereço constante no Capítulo 1. Caso não encaminhada a documentação, não será credenciado. A documentação devidamente digitalizada, será a seguinte, no que couber:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.1.2.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

5.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.1.3.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);

5.1.3.2. Requerimento para Credenciamento (Modelo Anexo IV).

5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

5.3. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos interessados. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo por agente da administração, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válida o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

5.4. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o interessado será credenciado;

5.6. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.8. Os interessados ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio interessado.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento do procedimento será processado pela Comissão de Contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, levando-se em conta as especificações do Edital;

7.2. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA CREDENCIADA** a empresa que apresentar todos os documentos de habilitação, cabendo complementação da documentação no tempo e à critério do interessado;

7.3. A Autoridade Competente **LAVRARÁ O TERMO DE CREDENCIAMENTO** da empresa habilitada.

CAPÍTULO 08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração, quando necessário;

8.2. A Administração se reserva o direito de anular o presente termo em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação, recurso ou indenização;

8.3. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de não credenciar;

8.5. A Administração e a empresa credenciada assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto deste procedimento, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de requerimento de credenciamento (Anexo IV);



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Contrato, etc.;

8.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Administração, no período de 08 às 12h, de segunda a sexta-feira, na sede do órgão, ou através do e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br.

Sobral-CE., 04 de março de 2024.


MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES
Presidente da Câmara

Ref.: Chamamento Público nº 001/2024-CHPC



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Credenciamento de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores. Essas ações, em casos específicos, requerem conhecimento adequado. Assim, a contratação do presente objeto justifica-se na necessidade de dotar os gabinetes dos edis de estrutura jurídica para utilização em prol da população sobralense, como forma de atender aos projetos de suas necessidades. Através da Resolução nº 164, de 29 de dezembro de 2023, que destinou o percentual de até 40% para despesas do objeto, a Administração criou forma de melhor atender a demanda dos parlamentares, para que os mesmos desenvolvam suas atividades cercado-se de meios legais para suas demandas e projetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Possibilidade de compra ou de locação de bens (Art. 44 da Lei 14.133/2021): Não cabível.

4.2. Modo de disputa: Não cabível.

4.3. Subcontratação: Não permitida.

4.4. Garantia: Não será exigida.

4.5. Participação de Consórcio: Não será permitida, em razão do objeto versar sobre contratação de serviços comuns e usualmente encontrado no mercado comercial.

4.6. Forma de execução: Parcelada, em conformidade com as necessidades temporais da administração, em especial em razão de demandas pontuais dos nobres vereadores.

4.7. Previsão de quantitativo: O quantitativo proposto tem previsão de execução anual, conforme demanda constante da VDP e dos parlamentares.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Tratando-se de serviços de objeto encontrado usualmente no mercado comum, o levantamento de preços restringiu-se única e exclusivamente através de tabela da OAB-CE. (Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará), entidade que representa e regulamenta a atuação dos advogados no nosso país.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Resolução nº 164, de 29 de dezembro de 2023, que destinou o percentual de até 40% para despesas do objeto, servirá de pano de fundo para estipular o valor a ser contratado por cada parlamentar, visto que a execução do contrato dar-se-á em regime de execução de preços unitários, sem definição de valor fixo mensal. Assim, o presente procedimento tem o valor estimado de **R\$ 1.048.627,44 (Hum milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, com previsão de contrato para 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto deverá ser executado parceladamente, em razão da sua necessidade temporal sob demanda dos destinatários, haja vista seu caráter imprevisível de necessidade do serviço, visando atendimento ao parlamentar para o desenvolvimento de suas atividades em prol da população.

7.2. A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só encontra resolução com mais de uma solução. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”. No presente caso não se vislumbra a possibilidade de manutenção do objeto, haja vista seu caráter de simples prestação de serviços, sem obrigações futuras.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO POR ITEM

8.1. Não cabível, em razão da escolha dar-se única e exclusivamente por meio de seus usuários, sem interferência da Administração do órgão contratante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A plena satisfação da Administração do órgão, bem como satisfação dos demais demandantes do objeto, embora não se traduza em economicidade, haja visto que o objeto em si não exercerá o caráter de disputa entre os prestadores.

10. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os setores administrativos e da Verba de Desempenho Parlamentar terão seus componentes devidamente instruídos quanto à recepção do objeto e sua devida destinação, no intuito de alcançar seu objetivo social de atendimento à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente objeto não possui contratações complementares, tendo o caráter independente das demais.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objeto não trará impacto ambiental, visto que sua execução trata-se da utilização de conhecimentos específicos destinados à elaboração meios legais para transformação de ideias em planos de ação para transformação da vida da população, não gerando qualquer tipo de impacto ambiental.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal realiza diversas ações administrativas e assistenciais à população através dos gabinetes dos seus vereadores, bem como os necessários trabalhos rotineiros da estrutura administrativa do órgão. Assim, a contratação do presente objeto tem o condão de oportunizar segurança legal aos atos administrativos exercidos pelos edis para o alcance do principal objetivo do mister dos parlamentares, qual seja, a prestação de serviço à população.

14. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

14.1. (TABELA DE HONORÁRIOS DA OAB)

VALOR DA UAD – UNIDADE ADVOCATÍCIA - R\$ 159,21 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CONFORME RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DA OAB-CE.

1. ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
1.1	Consulta	-	5 UAD's
	Consulta em condições excepcionais	-	10 UAD's
1.2	Hora técnica	-	5 UAD's
1.3	Hora intelectual	-	8 UAD's
1.4	Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	10%	15 UAD's
1.5	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	-	10 UAD's
1.6	Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	-	10 UAD's
1.7	Cobrança amigável (Art.395 do CC/2002), independente dos honorários contratuais	10%	6 UAD's
1.8	Consignação em pagamento na via extrajudicial	10%	20 UAD's
1.9	Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	-	20 UAD's

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



1.10	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	-	Mínimo de 15 UAD's por unidade, ou 50 UAD's.
1.11	Elaboração de notificação extrajudicial	-	8 UAD's
1.12	Elaboração de minutas de contrato, distrato, estatuto, testamento, escritura ou documento	3%	32 UAD's
1.13	Parecer ou memorial escrito	-	20 UAD's
1.14	Parecer ou memorial complexo	-	40 UAD's
1.15	Participação e assessoria em assembleias	-	16 UAD's
1.16	Requerimento ou petições à autoridade	-	12 UAD's

2. MATÉRIA ADMINISTRATIVA INDICATIVO

		Percentuais	Valores
2.1	Sindicância e processo administrativo - acompanhamento/defesa	10%	30 UAD's
2.2	Processo administrativo - Recurso	5%	60 UAD's
2.3	Ação ou Defesa em matéria de Direito Administrativo	20%	100 UAD's

3. ATIVIDADES EM JUÍZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL INDICATIVO

		Percentuais	Valores
3.1	Inicial ou contestação e audiência	20%	15 UAD's
3.2	Atuação em segunda instância	10%	10 UAD's
3.3	Sustentação Oral perante Turmas Recursais	5%	8 UAD's

4. ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL INDICATIVO

		Percentuais	Valores
4.1	Procedimento ordinário: proposição ou defesa	20%	60 UAD's
4.2	Procedimento sumário: proposição ou defesa	20%	36 UAD's
4.3	Cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.4	Impugnação ao cumprimento de sentença	20%	30 UAD's
4.5	Execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.6	Impugnação/Embargos à execução de título extrajudicial	20%	30 UAD's
4.7	Impugnação/Embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	20%	30 UAD's
4.8	Processo cautelar específico: incidental ou preparatório	10%	30 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.9	Processo cautelar inominado: incidental ou preparatório	20%	40 UAD's
4.10	Procedimentos Especiais:		
4.10.1	Jurisdição Contenciosa:		
4.10.1.1	Consignação em Pagamento	20%	40 UAD's
4.10.2	Depósito	20%	40 UAD's
4.10.3	Anulação e Substituição de Título ao Portador	20%	40 UAD's
4.10.4	Prestação de Contas	-	100 UAD's
4.10.5	Ações Possessórias:		
4.10.5.1	Móvel	20%	30 UAD's
4.10.5.2	Imóvel: Interdito Proibitório – Manutenção – Reintegração	20%	50 UAD's
4.10.6	Nunciação de Obra Nova	15%	40 UAD's
4.10.7	Usucapião	20%	60 UAD's
4.10.8	Divisão e Demarcação	20%	120 UAD's
4.10.9	Embargos de Terceiro	20%	60 UAD's
4.10.10	Habilitação	10%	40 UAD's
4.10.11	Restauração de Autos	15%	30 UAD's
4.10.12	Vendas com reserva de domínio	10%	40 UAD's
4.10.13	Do Juízo Arbitral	10%	40 UAD's
4.10.14	Da Ação Monitória	10%	20 UAD's
4.11	Jurisdição Voluntária (quando não constar de previsão específica):	10%	40 UAD's
4.11.1	Ação de retificação de registro público	-	30 UAD's
4.11.2	Alvará Judicial	10%	20 UAD's
4.11.3	Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	10%	40 UAD's
4.12	Mandado de Segurança	20%	60 UAD's, mais 20 UAD's por litisconsorte
4.13	Ação de Despejo - Contestada	20%	60 UAD's
4.14	Ação de Despejo - Não contestada	10%	30 UAD's
4.15	Ação de Despejo - Por falta de pagamento, mas purgada a mora	10%	25 UAD's
4.16	Ação Renovatória de Locação - Se procedente a ação:	20% sobre o valor anual da locação renovada	60 UAD's
4.17	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente a ação, sem indenização	20% sobre o último valor anual da locação	60 UAD's
4.18	Ação Renovatória de Locação - Se improcedente, com indenização	mínimo 20% sobre o último valor anual da locação, mais o percentual de 10% sobre o valor da indenização	70 UAD's
4.19	Ação de Revisão e/ou arbitramento de aluguel	20%	40 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.20	Ação de Consignação de aluguel	20%	40 UAD's
4.21	Atos/acompanhamento despejo/reintegração	-	40 UAD's
4.22	Ação de dissolução de sociedade - Sem bens:	-	80 UAD's.
4.23	Ação de dissolução de sociedade - Com bens:	10%	100 UAD's.
4.24	Ação de cancelamento de protesto	10%	40 UAD's
4.25	Mandado de Injunção	-	80 UAD's
4.26	Habeas Data	-	40 UAD's
4.27	Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual	-	160 UAD's
4.28	Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual	-	120 UAD's
4.29	Ação Negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial	-	180 UAD's
4.30	Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	-	140 UAD's
4.31	Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade, etc.	-	36 UAD's
4.32	Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento, por grupo de dez lotes	10%	40 UAD's
4.33	Opção de Nacionalidade	-	24 UAD's

5. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

INDICATIVO	Percentuais	Valores	
5.1	Pedido de Falência e Concordata acompanhamento até a decretação.	20%	40 UAD's
5.2	Pedido de Falência e Concordata - Habilitação de crédito.	20%	30 UAD's
5.3	Falência - Como advogado do credor	20% sobre o valor real do crédito	70 UAD's
5.4	Falência - Como advogado do devedor	5% sobre o valor atualizado do passivo declarado,	70 UAD's
5.5	Concordata	5% sobre o valor atualizado do passivo efetivo	180 UAD's
5.6	Ação de Restituição e Ação Reivindicatória, até a decisão final	20%	40 UAD's

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.7	Pedido de Recuperação de Empresa	20%	80 UAD's
5.8	Pedido de Declaração de Insolvência	20%	40 UAD's
5.9	Habilitação Tempestiva ou Retardatária e Divergência de Crédito	20%	40 UAD's
5.10	Representação do Falido (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD's
5.11	Representação do Devedor Insolvente (sobre o montante do passivo)	20%	80 UAD's
5.12	Representação do Administrador Judicial na Falência ou na Recuperação Judicial	10%	80 UAD's

6. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES INDICATIVO

		Percentuais	Valores
6.1	Atividade em matéria de Direito de Família		
6.1.1	Separação Judicial:		
	Consensual	10% de percentual sobre o patrimônio, se houver bens a partilhar	80 UAD's
	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's
6.1.2	Separação Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD's
	Conversão de Separação em Divórcio:		
	Consensual ou não contestada.	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's
6.1.3	Consensual Contestada	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's
	Divórcio Consensual proveniente de separação de fato	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	60 UAD's
	Divórcio Litigioso	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	130 UAD's
6.1.4	Reconvenção em Ação de Separação, Divórcio ou Conversão	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD's
6.1.5	Anulação ou declaratória de nulidade de casamento	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	140 UAD's
6.1.6	Ação Anulatória de Separação Judicial, Divórcio e/ou Rescisória	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	100 UAD's
6.1.7	Divórcio Extrajudicial	6%, mais o percentual sobre o patrimônio	40 UAD's
	Dissolução de união estável:		
	Consensual	8%, mais o percentual sobre o patrimônio	80 UAD's
6.1.8	Litigiosa	10%, mais o percentual sobre o patrimônio	120 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



	Em qualquer caso, se houver bens a partilhar, o percentual é calculado sobre o valor real dos bens:	Mínimo 10%	ou 150 UAD's
6.1.9	Investigação de paternidade cumulada:		
	Com petição de herança, mais o percentual sobre o quinhão	Mínimo 20% do valor do quinhão reclamado	160 UAD's
	Com petição de alimentos	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada	160 UAD's
6.1.10	Ação Negatória de Paternidade	-	160 UAD's
	Ação Rescisória de Paternidade	-	140 UAD's
6.1.11	Como advogado do réu	20% sobre o valor da anuidade dos alimentos fixada sobre o quinhão reivindicado	160 UAD's
6.1.12	Ação de Alimentos: Provisórios - Provisoriais (Majoração - Redução - Exoneração)		
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	20% sobre o valor de uma anuidade	30 UAD's
6.1.13	Execução de Alimentos: pena de prisão/penhora	-	20 UAD's
	Proposição e/ou contestação: valor de 03 (três) pensões	-	20 UAD's
6.1.14	Curatela	-	100 UAD's
6.1.15	Tutela	-	100 UAD's
6.1.16	Emancipação	-	40 UAD's
6.1.17	Suprimento de Outorga	-	60 UAD's
6.1.18	Adoção:		
	Por nacional	-	80 UAD's
	Por Estrangeiro	-	160 UAD's
6.1.19	Ações Cautelares - Direito de Família:		
	Arrolamento de bens		60 UAD's
	Busca e Apreensão de crianças e adolescentes ou bens		60 UAD's
	Guarda Provisória	20%	60 UAD's
	Regulamentação de Visitas		60 UAD's
	Separação de Corpos		60 UAD's
	Sequestro de Bens		80 UAD's
6.1.20	Ação Ordinária de regulamentação de visitas	-	80 UAD's
6.1.21	Ação Ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	-	60 UAD's
6.1.22	Ação de Interdição ou Levantamento	-	80 UAD's
6.1.23	Ação de Alteração de guarda	-	60 UAD's
6.1.24	Habeas Corpus (prisão civil)	-	160 UAD's

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



6.1.25	Desconsideração da personalidade jurídica	20%	100 UAD's
6.2	Atividades em matéria Sucessória		
6.2.1	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial:		
	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Sem litígio.	8% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD's
6.2.2	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Judicial. Com litígio.	10% sobre o monte-mor ou sobre o quinhão de cada herdeiro	60 UAD's.
	Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
6.2.3	Inventário Negativo	-	50 UAD's
6.2.4	Inventário, Arrolamento e Sobrepartilha Extrajudicial:	6% sobre o monte-mor ou 6% sobre o quinhão de cada herdeiro	40 UAD's
6.2.5	Reserva de Bens	10%	40 UAD's
6.2.6	Remoção de Inventariante	-	100 UAD's
6.2.7	Ação de Colação	10%	60 UAD's
6.2.8	Ação de Doação Inoficiosa	10% sobre os bens excedentes	60 UAD's.
6.2.9	Ação de Sonegados	20%	100 UAD's
6.2.10	Ação de Nulidade de Testamento	-	120 UAD's
6.2.11	Ação Anulatória de Testamento	-	120 UAD's
6.2.12	Ação de Nulidade de partilha	-	120 UAD's
6.2.13	Ação de Habilitação de Herdeiros	10% sobre o valor habilitado	40 UAD's
6.2.14	Ação de Habilitação de crédito não impugnada	10% sobre o valor habilitado	40 UAD's
6.2.15	Ação de Habilitação de crédito impugnada	20% sobre o valor habilitado	50 UAD's
6.2.16	Ação Declaratória de Indignidade	20% sobre o valor do quinhão do excluído	80 UAD's
6.2.17	Ação Declaratória de Deserdado	20% sobre o quinhão do deserdado	80 UAD's
6.2.18	Retificação de Partilha	-	40 UAD's
6.2.19	Abertura de Testamento	-	60 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



7. ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA: ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

INDICATIVO	Percentuais	Valores
7.1 FASE ADMINISTRATIVA		
7.1.1 Concessão de Benefícios Previdenciários	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vencidas	45 UAD's
7.1.2 Concessão de Benefícios Assistenciais	Honorários equivalentes a três salários de benefícios ou 30% de 12 parcelas vencidas	45 UAD's
7.1.3 Expedição de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição	-	45 UAD's
7.1.4 Justificativa de Tempo de Serviço	-	60 UAD's
7.1.5 Recurso Administrativo	-	60 UAD's
7.1.6 Se perante órgão superior, em fase recursal ou não	Média 30%	60 UAD's
7.2 FASE JUDICIAL		
7.2.1 Ação de Concessão de Auxílio-Doença ou Auxílio- Acidente do Trabalho	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vencidas	60 UAD's
7.2.2 Ação de Revisão de Benefício	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vencidas	60 UAD's
7.2.3 Ação de Concessão de Benefício Previdenciário ou Assistencial	30% das parcelas vencidas mais 30% de 12 parcelas vencidas	60 UAD's
7.2.4 Ação de Reconhecimento de Tempo de Serviço/Contribuição	-	60 UAD's
7.2.5 Se no patrocínio ajustado não estiver prevista a Fase Recursal, os honorários desta deverão ser contratados respeitando-se os valores mínimos.	-	80 UAD's

Nota 1: O cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) incidem sobre as parcelas vencidas e mais 30% (trinta por cento) sobre 12 (doze) parcelas vencidas, nos benefícios de prestação continuada, aposentadorias e pensões, concedidos na esfera judicial, nos termos do art. 15 da Resolução 17, de 14 de julho 2010 da OAB CE.

Nota 2: O destaque de honorários deverá incidir sobre 30% (trinta por cento) dos valores das prestações vencidas acrescidas de 30% (trinta por cento) de 12 (doze) parcelas vencidas, nos termos do art. 22, § 4º da Lei 8.906/94.

Nota 3: Nos benefícios previdenciários que contenham prazo determinado, o valor de 30% deverá incidir em face do proveito econômico obtido pelo titular da ação



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



8. ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA

INDICATIVO		Percentuais	Valores
8.1	Patrocínio de Reclamante	20% sobre a condenação ou acordo	15 UAD's, mais 5UAD's por Reclamante
8.1.1	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5%	15 UAD's
8.1.2	Acréscimo no caso de Recurso de Revista e/ou Contrarrazões	5%	15 UAD's
8.2	Patrocínio do Reclamado		
8.2.1	Patrocínio do Reclamado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação com pagamento no início da ação	40 UAD's
8.2.2	Acréscimo no caso de Recurso Ordinário	5% sobre o valor do pedido	30 UAD's
8.2.3	Acréscimo no caso de Recurso de Revista	10% sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	40 UAD's
8.2.4	Execução de Sentença ou Embargos Como mandatário específico para o ato	20%	40 UAD's
	Se já for mandatário da causa principal, acrescer	5%	20 UAD's
Processos cautelares:			
8.3	Como medida autônoma	20% sobre o valor da execução	30 UAD's
	Para reintegração de empregado	20%	50 UAD's
8.4	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)	20% sobre o valor da transação	40 UAD's
8.5	Pedido de assistência à demissão de empregado estável	20% sobre o valor da transação	40 UAD's
8.6	DISSÍDIOS COLETIVOS: Representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva:		
8.6.1	de empresa de até 100 empregados	-	100 UAD's
8.6.2	de empresa de 101 até 300 empregados	-	200 UAD's
8.6.3	de empresa de 301 até 500 empregados	-	300 UAD's
8.6.4	de empresa com mais de 500 empregados	-	500 UAD's
8.6.5	de sindicato com até 30 empresas	-	600 UAD's
8.6.6	de sindicato com mais de 30 empresas	-	1.000 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8.6.7	de sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou, valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial	20%	-
8.7	O inquérito judicial para a apuração de falta grave de empregado:		
	Defesa do empregado	20% sobre o valor do pedido, acordo ou condenação	32 UAD's
	Propositura do Inquérito	20% sobre o valor total que caberia ao empregado em caso de improcedência do inquérito	60 UAD's
8.8	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores:		
	na reclamatória do associado	20% sobre o valor auferido	30 UAD's
	na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	20%	40 UAD's
8.9	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	-	80 UAD's
8.10	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	-	120 UAD's
8.11	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária	10%	20 UAD's

9. ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
9.1	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª. Instância	10%	40 UAD's
9.1.1	Procedimento ou defesa administrativa - 2ª. Instância	10%	40 UAD's
9.2	Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	10%	80 UAD's
9.3	Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	15%	100 UAD's
9.4	Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	15%	100 UAD's
9.5	Ação de Repetição de Indébito (sobre o montante repetido)	15%	80 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



9.6	Liberação de mercadorias	10%	40 UAD's
9.7	Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária.	10%	40 UAD's
9.8	Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial:		
	Micro e Pequena Empresa	-	20 UAD's
	Ltda	-	60 UAD's
	S/A	-	100 UAD's
	Demais entidades (Ex.: Cooperativas, sociedades civis, etc...)	-	40 UAD's

10. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
10.1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	20%	60 UAD's
10.2	Parecer sobre normas de relação de consumo	20%	40 UAD's
10.3	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	20%	60 UAD's
10.4	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	20%	60 UAD's
10.5	Ação judicial movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	20%	60 UAD's
10.6	Ação judicial movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	20%	60 UAD's
10.7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação.	20%	100 UAD's
10.8	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	-	24 UAD's
10.9	Representação em convenção coletiva de consumo:		
10.9.1	de entidade civil de consumidores	-	40 UAD's
10.9.2	de associação de fornecedores	-	60 UAD's
10.9.3	de sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	-	80 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



11. ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL

INDICATIVO	Percentuais	Valores	
11.1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	3%	24 UAD's
11.2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	10%	48 UAD's
11.3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	3%	100 UAD's
	Processo contencioso:		
11.4	Defesa em Inquérito Civil	10%	60 UAD's
	Defesa em Processo Civil	20%	108 UAD's
11.5	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	-	24 UAD's
11.6	Acompanhamento de Estudos Ambientais	15%	108 UAD's
11.7	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou sobre qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	5%	72 UAD's
11.8	Ajuizamento de Ação Pública	20%	108 UAD's
11.9	Processo-crime ambiental	-	200 UAD's

12. ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL

INDICATIVO	Percentuais	Valores	
12.1	Queixa, representação ou impugnação	-	100 UAD's
12.2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	-	160 UAD's
12.3	Defesa por Crime Eleitoral	-	240 UAD's
12.4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	-	80 UAD'S
12.5	Requerimento Avulso ao Juiz Eleitoral	-	20 UAD'S
12.6	Defesa junto ao Juiz Eleitoral	-	60 UAD's
12.7	Defesa junto ao TRE	-	90 UAD's
12.8	Recurso ao TRE ou TSE	-	150 UAD's
12.9	Sustentação Oral – Apenas	-	30 UAD's
12.10	Consulta aos Juizes ou Tribunais	-	40 UAD's

13. ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

INDICATIVO	Percentuais	Valores	
13.1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais		20 UAD's
13.2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais - horário noturno		40 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



13.3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.		100 UAD's
13.4	Ato judicial		50 UAD's
13.5	Atos junto a órgãos policiais de dia (das 07 às 19hs)		20 UAD's
13.6	Atos junto a órgãos policiais à noite (das 19 às 7hs)		50 UAD's
13.7	Exame de processo penal com parecer verbal		20 UAD's
13.8	Exame de processo penal com parecer escrito		60 UAD's
13.9	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)		120 UAD's
13.10	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)		160 UAD's
13.11	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)		240 UAD's
13.12	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)		360 UAD's
13.13	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)		360 UAD's
13.14	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado		360 UAD's
13.15	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
13.16	Oferecimento de queixa-crime ou representação:		
13.16.1	Pela representação		60 UAD's
13.16.2	Pelo acompanhamento		90 UAD's
13.17	Defesa em processo de execução penal		120 UAD's
13.18	Pedido de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança		80 UAD's
13.19	Pedido incidental de benefício em processo de execução penal		80 UAD's
13.20	Acompanhamento de busca e apreensão		50 UAD's
13.21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial		100 UAD's
13.22	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório		160 UAD's

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, s/n, Centro - CEP.: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino de Menezes – Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n - CEP.: 62.010-455

Fone: (88) 3212-0470 - Home Page: www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

13.23	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão		240 UAD's
13.24	Impetração de Ação autônoma de Habeas Corpus para trancamento de ação penal		160 UAD's
13.25	Impetração de Ação autônoma de Mandado de Segurança contra ato jurisdicional penal		160 UAD's
13.26	Impetração de Ação autônoma de revisão criminal		160 UAD's
13.27	Atuação em segundo grau:		
	a) interposição de apelação		120 UAD's
	b) elaboração e apresentação de memoriais		60 UAD's
	c) sustentação oral		60 UAD's
13.28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente		140 UAD's
13.29	Cumprimento de precatória		30 UAD's
13.30	Atuação em audiência por nomeação de juiz		30 UAD's
	a) Audiência de Custódia		30 UAD's
	b) Audiência de Instrução e Julgamento		30 UAD's

14. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
14.1	Atuação em primeira instância	-	100 UAD's
14.2	Atuação em segunda instância	-	100 UAD's
14.3	Impetração de ação autônoma de Habeas Corpus	-	160 UAD's
14.4	Defesa perante a Justiça Militar	-	60 UAD's
14.5	Processos por crimes contra a segurança nacional, ou a eles equiparados	-	300 UAD's
14.6	Recursos perante a Justiça Militar	-	100 UAD's

15. ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO

	INDICATIVO	Percentuais	Valores
15.1	Assistência a Defesa Prévia e Recursos de Infração de Trânsito	20%	5 UAD's
15.2	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por Pontuação	20%	10 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



15.3	Defesa em Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	20%	20 UAD's
15.4	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Formação de Condutores	20%	40 UAD's
15.5	Defesa em Processo Administrativo Sumário de Centro de Remoção e Depósito	20%	40 UAD's
15.6	Defesa em Processo Administrativo Sumário de CRVA	20%	40 UAD's
15.7	Defesa em Processo Administrativo junto ao DETRAN/CETRAN		40 UAD's

16. ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS INDICATIVO

		Percentuais	Valores
16.1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais		
	a) Recurso de Agravo de Instrumento	-	60 UAD's
	b) Recurso de Apelação ou contrarrazões	-	80 UAD's
	c) Embargos Declaratórios ou Embargos Infringentes	-	60 UAD's
	d) Conflito de jurisdição	-	60 UAD's
	e) Exceção de Suspeição	-	60 UAD's
	f) Outros procedimentos	-	60 UAD's
16.2	Recursos perante Tribunais Superiores:		
	a) Recurso Especial e Extraordinário (interposição/resposta)	-	160 UAD's
	b) Outros Recursos	-	120 UAD's
	c) Outros procedimentos	-	80 UAD's
16.3	Ação Rescisória – proposição ou defesa	20%	4.000,00
16.4	Mandado de Injunção	-	120 UAD's
16.5	Mandado de Segurança	-	120 UAD's
16.6	Atuação perante Tribunal de Contas	-	160 UAD's
16.7	Atuação perante Conselho Profissional	-	100 UAD's
16.8	Atuação perante Conselho Administrativo	-	120 UAD's
	Sustentação Oral:		
16.9	a) Tribunais Estaduais, Regionais e Conselhos Estaduais	-	80 UAD's
	b) Tribunais Superiores e Conselhos Federais		120 UAD's



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



17. ADVOCACIA POR CORRESPONDÊNCIA

INDICATIVO	Percentuais	Valores
17.1	Obtenção de cópias reprografias e/ou digitais (até 200 cópias)	1,5 UAD's
17.2	Obtenção de cópias reprografias e/ou digitais (acima de 200 cópias)	3 UAD's
17.3	Protocolos em qualquer órgão público ou serventias	1,5 UAD's
17.4	Solicitação/Retirada de certidões ou qualquer tipo de documento em órgãos públicos ou serventias	1,5 UAD's
17.5	Emissão de guias de custas	1,5 UAD's
17.6	Distribuição de ações ou recursos	1,5 UAD's
17.7	Despacho de petição	3 UAD's
17.8	Diligências para impulsionar processo judicial ou administrativo	2,5 UAD's
17.9	Diligência em Delegacia	3 UAD's
17.10	Audiência preliminar	3,5 UAD's
17.11	Audiência de conciliação	3,5 UAD's
17.12	Audiência de Instrução e Julgamento (Cível e Trabalhista)	5,5 UAD's
17.13	Audiência criminal preliminar	4,5 UAD's
17.14	Audiência Criminal de instrução e julgamento	6 UAD's
17.15	Audiência no PROCON ou outros órgãos Administrativos	3,5 UAD's
17.16	Carga e envio de processo por correio	1,5 UAD's
17.17	Consulta de processo e posterior envio de relatório	3 UAD's
17.18	Obtenção de senha para acesso a processo eletrônico	1,5 UAD's
17.19	Monitoramento de movimentações processuais/mensal	2 UAD's
17.20	Acompanhamento de cliente a órgão administrativo, judiciário ou policial	5 UAD's
17.21	Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade ou repartição	5,5 UAD's
17.22	Diligência para impulsionar a expedição de alvará	3 UAD's
17.23	Outras diligências	1,5 UAD's

Nota: "Não estão compreendidas no valor das diligências, despesas eventualmente antecipadas com estacionamento, deslocamento, custas e taxas judiciais, envio, cópias reprográficas, impressão e outras necessárias ao cumprimento da diligência, as quais deverão ser reembolsadas."



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E A EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, de um lado, situada na Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES**, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(s) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____, **o Sr.** _____, CPF nº _____, RG nº _____, SSP-_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo próprio Presidente, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a execução de **serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do edital de Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, sempre que alterados o percentual destinado à VDP e o valor da UAD (Unidade Advocatória), este sob responsabilidade da OAB.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução do objeto será imediatamente após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da lei.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, sob demanda pontuais dos vereadores, no prazo acordado entre a contratada e o vereador, mediante o recebimento por parte da contratada da respectiva Nota de Empenho.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Sobral.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar a execução do objeto, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pela execução do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da efetiva execução, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto executado, mesmo após a aceitação pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., ____ de _____ de _____.


Maria Socorro Brasileiro Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Sobral-CE.

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Representante)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III



DECLARAÇÕES

I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº _____ (Colocar o nº do procedimento)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____:

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Chamamento Público nº _____ (Colocar o nº do procedimento)

_____ (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, vem através desse solicitar credenciamento, informando os seguintes dados para sua efetivação:

Endereço completo: _____;
Nome do Responsável: _____;
CPF do Responsável: _____; e
E-mail para recebimento de convocações: _____.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)